



**EDITAL 002/2013**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO HABILITADOS E AUXILIARES DE CRECHE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição legal que lhe foi conferida por Lei, resolve:

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - O processo de seleção de candidatos para contratação de Professores Habilitados e Auxiliares de Creche, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por modalidade e disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, para o ano letivo de 2014.

**§ 1º** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

**§ 2º** - Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, através da Portaria nº 287/2013, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Para encaminhar o processo de seleção previsto neste Edital, foi constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação uma comissão, formada por:

- I. Cinco servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- IV. Um representante dos Professores;
- V. Um representante da Procuradoria Geral.

**Art. 3º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Fazer o mapeamento das vagas, com base na organização curricular estabelecida pela escola, identificando: disciplina, série/ano, carga horária, prazo de vigência e procedência da vaga;
- II. Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- III. Divulgar o número de vagas por unidade escolar no município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**IV.** Acompanhar todo o processo de seleção e escolha de vagas, de acordo com a classificação divulgada.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão:

- I.** Elaboração do Edital;
- II.** Preparação do ambiente virtual para as inscrições dos candidatos;
- III.** Avaliação dos títulos dos candidatos;
- IV.** Classificação dos candidatos;
- V.** Acompanhar todo o processo de inscrição, classificação, chamada e contratação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- VI.** Elaborar quadro demonstrativo de vagas referentes a todas as escolas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série/ano e carga horária.

**Art. 5º** - O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Regência de Classe e Auxiliares de Creche, em contratação temporária, é o fixado no **Anexo I** deste Edital.

### DOS CARGOS/FUNÇÕES

**Art. 6º** - Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino conforme descrito nos Anexos II deste Edital.

**§ 1º** - As modalidades que os candidatos à regência de classe e auxiliar de creche em designação temporária poderão atuar de acordo com a sua classificação e escolha são:

**MODALIDADE I** - Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 3º ano), Escolas Multisseriadas (Unidocentes) (1º ao 5º ano) e Educação Especial;

**MODALIDADE II** - Educação Infantil (Berçário ao 2º período), Ensino Fundamental de 09 anos nas escolas Seriadas e Multisseriadas (Pluridocentes) (4º e 5º ano), e Educação Especial;

**MODALIDADE III** - Ensino Fundamental (5ª série a 8ª série), até duas disciplinas, e Educação Especial;

**MODALIDADE IV** – Auxiliar de Creche.

**§ 2º** - Para atuar na modalidade de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 09 anos e 1º ao 5º ano das salas multisseriadas, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio ou pelo Diretor da Escola onde atua, em papel timbrado, contendo carimbo da Unidade de Ensino, devidamente assinada pela chefia imediata, especificando período compreendido e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada (conforme citado no Anexo III item II A).

**§ 3º** - Para atuar no BERÇÁRIO o candidato deverá apresentar como pré-requisito, Curso de Berçarista com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. A validade do referido curso é de tempo indeterminado.

**§ 4º** - Para atuar na EDUCAÇÃO ESPECIAL o candidato deverá apresentar como pré-requisito, curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com exceção dos cursos ministrados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), Instituições Federais de Ensino, Secretaria de Estado da Educação (SEDU)/Superintendência Regional de Educação (SRE), Federação Estadual das APAES, APAES, Pestalozzis e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Afonso Cláudio, cuja validade é por tempo indeterminado.

**I** – Caso o aluno com necessidade educativa especial seja transferido de Escola, o candidato selecionado para trabalhar com este aluno deverá acompanhá-lo na nova Instituição.

**II** – Se o aluno com necessidade educativa especial for transferido para outro município, o professor terá seu contrato rescindido e caso surja nova vaga ele será o próximo a ser chamado, desde que tenha o pré-requisito exigido para a vaga.

**III** - Para atuar com alunos portadores de Deficiência Visual o candidato deve apresentar curso de MCDayse, Dosvox, Mobilidade e Orientação, Braille e Sorobã.

**IV** – Para atuar com alunos portadores de Deficiência Auditiva o candidato deve apresentar curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

**§ 5º** - Para atuar como AUXILIAR DE CRECHE, o candidato deverá apresentar como pré-requisito Curso de Berçarista com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, e ter concluído o Ensino Fundamental. A validade do referido curso é de tempo indeterminado.

**§ 6º** – Para atuar na Disciplina de TÉCNICAS AGRÍCOLAS o candidato deverá apresentar como pré-requisito Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou na Área de Educação e comprovante de Curso Técnico Específico na área pleiteada.

**§ 7º**- No caso de Cargo de Professor Regente de Classe, o candidato deverá apresentar como pré-requisito, Licenciatura Plena na área pleiteada.



### DA REMUNERAÇÃO

**Art. 8º** - Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº 1904/2010 para os professores, e a Lei nº 1715/2006 para os Auxiliares de Creche.

**Art. 9º** – No caso de Professores a remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada.

**Parágrafo único** – A mudança de nível prevista pela Lei Municipal Nº 1904/2010 é exclusiva do servidor ocupante de cargo efetivo.

**Art. 10º** – Conforme Lei Municipal nº 1904/2010 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais compostas de 20 (vinte) horas/aula e 5 (cinco) horas/atividade. No caso dos Auxiliares de Creche a carga horária é a prevista na Lei nº 1715/2006 qual seja, 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 11** - A inscrição de candidato à Regência de Classe e Auxiliares de Creche em regime de contratação de caráter temporário deverá ser feita no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), a partir de 07h00min do dia 07/12/2013 até as 18h00min do dia 11/12/2013.

**§ 1º**- São requisitos para inscrição:

**I** - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento, CPF, Carteira de Identidade, endereço residencial, Modalidades em que pretende atuar e principalmente telefone para contato.

**II** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**III** - ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**IV** - possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

**V** - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

**VI** - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

**VII** – Não ter desistido da cadeira escolhida no processo seletivo do ano de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**VIII** – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

**IX** – O CPF do candidato será bloqueado no ato da inscrição, caso o mesmo se enquadre em algumas das vedações dos incisos do § 1º do Art.10 e não será desbloqueado em hipótese alguma.

**Parágrafo único** - O candidato só poderá efetuar a inscrição para, no máximo, 02 (duas) modalidades, sendo que, se optar pela modalidade de Educação Básica (5ª a 8ª série – área específica) poderá escolher 02 (duas) disciplinas.

**Art. 12** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da inscrição.

**Art. 13** – A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**§ 1º** - Uma vez concluída a inscrição no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), o candidato não terá a possibilidade de retificá-la.

**§ - 2º** - A inscrição só se confirma com a impressão do Comprovante de Inscrição com número de protocolo.

**Art. 14** - A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente a interpretação desse Edital, sendo esta função específica do candidato.

**Art. 15** - Para efeito de deferimento da inscrição, o candidato apresentará no ato da escolha cópia simples da documentação necessária e original para conferência, a saber:

- a) Cópia de Documento Oficial de Identidade;
- b) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.
- c) Toda a documentação que comprove a titulação declarada no ato da inscrição, bem como o tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
- d) Cópia do comprovante de inscrição *online*.

**§ 1º** - O Certificado de conclusão de curso *lato sensu*, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação em Monografia.

**§ 2º** - Para efeito comprobatório o candidato receberá um número de protocolo ao efetuar sua inscrição (comprovante *online*).



---

### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 16** – O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 17** – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I – Tempo de serviço na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.
- II - Experiência Profissional em turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de 09 anos na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio no período de 18 de fevereiro de 2013 a 30 de novembro de 2013.
- III – Tempo de serviço como Auxiliar de Creche.
- III – Qualificação profissional por meio de apresentação de até 06 (seis) títulos. Categoria I pode apresentar 01 (um) título. Na categoria II pode apresentar até 05 (cinco) títulos, sendo até 02 (dois) por item, conforme anexo III, IV e V deste edital.

**Parágrafo único** - Os cursos de formação continuada realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado. Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. Nº 12/83; ou
- Res. Nº 03/99; ou
- Res. Nº 01/01; ou
- Res. Nº 01/07.

§ 1º - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, IV e V deste Edital.

§ 2º - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.

§ 3º - Os cursos da Categoria I, Pós-Graduação, não poderão ser apresentados como curso de formação continuada na área de educação.

**Art. 18** – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**Art. 19** – A documentação para comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos, deverá ser apresentada, no ato da escolha, por meio de cópia simples juntamente com os documentos originais ou cópia autenticada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**I** - Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - Certificado de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área de educação;

**III** - Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

**IV** - Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em educação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

**V** - Certificado de curso de Formação Continuada na área de Educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas, reconhecidas por sistemas oficiais de educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com duração mínima de 80 (oitenta) horas, bem como os cursos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio durante o ano letivo de 2013, com duração mínima de 12 horas.

**VI** – Curso de Berçarista, de no mínimo 80 (oitenta) horas, para atuar na área pleiteada.

**§ 1º** - A documentação a que se referem os Incisos de I a VI deste artigo, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**§ 2º** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste artigo, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

**Art. 20** – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.



### DA FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Art. 21** – Os professores alfabetizadores selecionados participarão de formação presencial com carga horária de 08 (oito) horas mensais, para além da jornada de trabalho.

**Parágrafo Único** – A formação é presencial e terá a duração de um ano. Em 2014 a ênfase será em Matemática, com duração total de 120 horas, ao longo do ano letivo. Haverá possibilidade de formação continuada em Língua Portuguesa.

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 22** - O processo de classificação dos candidatos inscritos para regência de classe, em contratação de caráter temporário, abrangerá os seguintes itens:

- I - Licenciatura Plena concluída na área pleiteada;
- II - Tempo de serviço na função de docência e/ou pedagógica na Rede Municipal de Ensino (até no máximo 60 meses);
- III – Declaração de Experiência Profissional em turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 09 anos e do 1 ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos das classes multisseriadas, na Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Cláudio, no período de fevereiro a 30 de novembro de 2013;
- IV - Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização;
- V – Pós-Graduação “Stricto Sensu” - Mestrado;
- VI – Pós-Graduação “Stricto Sensu” – Doutorado;
- VII - Curso de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas (Visual, Auditiva, Mental, Altas habilidades e Superdotação);
- VIII - Curso de Berçarista, de no mínimo 80 (oitenta) horas.
- IX - Cursos de Formação Continuada na área de Educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com duração mínima de 80 (oitenta) horas.
- X – Cursos de Formação Continuação oferecidos pela SEMED do Município de Afonso Cláudio durante o ano letivo de 2013.

**Art. 23** - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, terá atribuição de acordo com os anexos III, IV e V trabalhado na docência ou função pedagógica, na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, consecutivos ou não.

**Art. 24** - O tempo de serviço já computado na aposentadoria, bem como o tempo concomitante, não será considerado para contagem de pontos no processo de seleção.

**Art. 25** - Na declaração de tempo de serviço será considerado como data limite até 30 de novembro de 2013, devendo conter a indicação do cargo, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para pontuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 26** - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos oferecidos por Instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da legislação em vigor.

**Art. 27** - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

### DO DESEMPATE

**Art. 28** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior titulação apresentada;
- II - maior tempo de exercício profissional;
- III - maior idade, considerando-se dia, mês, ano de nascimento e hora.

### DOS RECURSOS

**Art. 29** - O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação. Deverá ser digitado contendo número de protocolo de inscrição e encaminhado à **Comissão na Recepção da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 30** - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Único** - Não será aceito em hipótese alguma requerimento encaminhado à Comissão após prazo estabelecido no caput deste artigo, bem como encaminhados a outras Repartições da Prefeitura Municipal, mesmo que em tempo hábil.

### DAS VAGAS

**Art. 31** - A divulgação do quadro de vagas será efetuada conforme cronograma constante deste Edital, Anexo I.

**Art. 32** - O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.904/2010

**Art. 33** - Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina e escola, disponibilizada para os candidatos.



### DA CHAMADA

**Art. 34** - A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão de acordo com a listagem de classificação conforme cronograma constante deste Edital, Anexo I.

**Art. 35** - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua DESCLASSIFICAÇÃO imediata, sendo documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente. No caso do não comparecimento do Candido será documentada em ata pela Comissão e assinado pelo presidente.

**Art. 36** - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2013 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

**§ 1º** - As vagas oriundas de licenças de até 15 dias poderão ser preenchidas por Profissionais do Magistério, independentes da Lista de Classificação.

**§ 2º** - A chamada para o suprimimento das vagas remanescentes será feita através de ligação telefônica. Serão realizadas 03 (três) tentativas, no mesmo dia, para o número indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição; caso não seja localizado e/ou não retorne a ligação imediatamente, o candidato perderá a oportunidade de escolha. As ligações ficarão registradas no telefone celular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 37** - A chamada dos classificados em contratação de caráter temporário deverá ser documentada em ata com o registro das ocorrências pela Comissão.

**Art. 38** - Ao candidato será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do início ano letivo, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio.

**Art. 39** - O candidato que desistir após assinar a documentação comprobatória de formalização no dia da escolha de cadeira será impedido de participar do processo seletivo de contratação temporária para o ano de 2014.

**§ 1º** - Nas Disciplinas das Séries Finais do Ensino Fundamental, o candidato não poderá desistir total e parcialmente da carga horária escolhida.

**§ 2º** - O candidato que após a formalização da escolha desistir no decorrer do ano letivo de 2013, em quaisquer das modalidades de ensino, Professor e Auxiliar de Creche será impedido de participar do processo seletivo de 2014.



---

### DA CESSAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

**Art. 40** - A dispensa do ocupante de função do magistério mediante contratação de caráter temporário dar-se-á nos termos do Inciso III, do Art. 31 da Lei Nº 1886/10.

**Art. 41** - O candidato selecionado para atuar na Modalidade Educação Especial poderá ter a qualquer momento seu contrato rescindido, caso o aluno com o qual ele atua seja transferido para outro Município.

**Art. 42** - O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido, se constatada apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**Art. 43** - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada periodicamente pela Direção e Equipe Pedagógica da Escola e/ou da SEMED. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

II - Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2015.

**Parágrafo único** - Os critérios de assiduidade, pontualidade, entrega de tarefas, documentações, participação em Reuniões, Seminários, Formação Continuada, Planejamentos e nível de proficiência da turma, serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

**Art. 44** - A avaliação de desempenho dos profissionais será mediante a verificação de suficiência nas seguintes dimensões:

I - Institucional – refere-se a um conjunto de características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Escola, abrangendo o projeto político-pedagógico, a participação em reuniões, estudos e outras atividades promovidas pela escola, no processo de integração escola-família e no Conselho de Classe, bem como a preservação do patrimônio escolar.

II - Pedagógica – refere-se ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, compreendendo desde o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação do ensino e da aprendizagem, a recuperação da aprendizagem, a elaboração e execução do plano de ensino à luz do currículo básico, as interações interpessoais na sala de aula e os registros escolares.

III - Atitudinal – refere-se a características que qualificam as atitudes e comportamentos individuais que são um diferencial no professor, abrangendo o cumprimento de suas atribuições e jornada de trabalho, seu desenvolvimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

profissional, relacionamento adequado, cumprimento de normas e aplicação de soluções adequadas.

### DO PROVIMENTO

**Art. 45** - O candidato para o exercício da função não poderá estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 46** - A contratação em caráter de designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas de preenchimento de vagas com pessoal efetivo utilizando professores sem localização.

**Art. 47** - O Sistema de Inscrição online apresenta primeiramente o Edital que estabelece normas para a Seleção e Contratação de Designação Temporária. A inscrição só será liberada após o candidato ler e concordar com o Edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas.

**Art. 48** - O candidato que designado para atuar em um período definido, licenças, atestados e outros, poderá ser novamente designado, após concluído cada período de substituição, não alterando a ordem de classificação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação .

**Art. 49** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

**Art. 50** - É dever dos profissionais participar do Curso Formação Continuada para Professor de 1º, 2º, 3º anos do Ensino Fundamental atuando no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob pena de impedimento de participação em Concurso de Designação Temporária para o ano de 2015.

**Art. 51** - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**Art. 52** - Este processo seletivo terá validade para o período letivo de 2014.

**Art. 53** - Os casos omissos serão decididos, pela Comissão do Concurso e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação Interina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Afonso Cláudio, 19 de novembro de 2012.

**Maria da Penha de Souza Lauvers (Presidente):**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Angela do Carmo da Silva Deorce:**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Daria Glaucia de Freitas Leite:**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Jerusa de Lourdes da Silva Braga:**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Maria Adélia Ferreira da Cruz Reis:**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Max Suel Dummer Coutinho:**  
Representante do Conselho Municipal de Educação

**Rosinéia das Graças Pereira Saiter:**  
Representante da Procuradoria Geral

**Flaviana Almeida Herzog:**  
Representante do SISPMAC

**Bernadeth Carnielli Costa:**  
Representante dos Professores

**Wilson Berger Costa**  
Prefeito Municipal

**Gilda do Rosário Zanelato Belizário**  
Secretária Municipal de Educação Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
2013/2014**

**CRONOGRAMA**

| <b>AÇÃO</b>                                                     | <b>INSTÂNCIA</b>     | <b>DATA/PERÍODO</b> |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Divulgação do Edital                                            | SEMED                | 06/11/2013          |
| Inscrição dos Candidatos                                        | Comissão do Concurso | 07 a 11/12/2013     |
| Classificação                                                   | Comissão do Concurso | 12 e 13/12/2013     |
| Divulgação da Classificação                                     | Comissão do Concurso | 16/12/2013          |
| Apresentação de Recursos                                        | Comissão do Concurso | 17/12/2013          |
| Resultado após julgamento de Recursos                           | Comissão do Concurso | 18/12/2013          |
| Realização da Chamada – MaPA e MaPB                             | Comissão do Concurso | 19/12/2013          |
| Realização da chamada – Auxiliar de Creche                      | Comissão do Concurso | 20/12/2013          |
| <b>Obs:</b> O quadro de vagas será divulgado no dia da chamada. |                      |                     |



**ANEXO II**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O PERÍODO LETIVO DE 2014**

**CARGOS/FUNÇÕES**

**VAGAS PLEITEADAS**

**As Modalidades em que o candidato à Regência de Classe em Designação Temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:**

MODALIDADE I: Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 3º ano) e Escolas Multisseriadas (Unidocentes) (1º ao 5º ano) e Educação Especial.

MODALIDADE II: Educação Infantil (Berçário ao 2º período) , Ensino Fundamental de 09 anos nas escolas seriadas e Multisseriadas (Pluridocentes) (4º e 5º ano), e Educação Especial.

MODALIDADE III: Ensino Fundamental (5ª série a 8ª série), até duas disciplinas, e Educação Especial:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Ciências
- História
- Geografia
- Educação Física
- Artes
- Inglês
- Técnicas Agrícolas

MODALIDADE IV: Auxiliar de Creche.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O PERÍODO LETIVO DE 2014  
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA O CICLO DE  
ALFABETIZAÇÃO - 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS  
DAS ESCOLAS SERIADAS E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09  
ANOS NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS**

| <b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>                                                                                                                                                 | <b>PESO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>A. Tempo de Serviço na regência de classe nos níveis e modalidades regular da educação básica na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio até 30 novembro de 2013.</b> | <b>PESO</b> |
| 06 meses a 11 meses e 29 dias                                                                                                                                               | 02          |
| 12 meses a 23 meses e 29 dias                                                                                                                                               | 04          |
| 24 meses a 35 meses e 29 dias                                                                                                                                               | 06          |
| 36 meses a 47 meses e 29 dias                                                                                                                                               | 08          |
| 48 meses a 59 meses e 29 dias                                                                                                                                               | 10          |
| 60 meses em diante                                                                                                                                                          | 12          |

| <b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                         | <b>PESO</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>A - Experiência Profissional em turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de 09 anos na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio no período de 18 de fevereiro de 2013 a 30 de novembro de 2013.</b> | <b>PESO</b> |
| Até 03 meses completos                                                                                                                                                                                       | 02          |
| Até 06 meses completos                                                                                                                                                                                       | 04          |
| Até 09 meses completos                                                                                                                                                                                       | 06          |

**II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO:**

| <b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação</b> |                                                                | <b>Valor Atribuído</b> |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM A</b>                                     | Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização na área de Educação. | 10                     |
| <b>ITEM B</b>                                     | Pós-Graduação “Strictu Sensu” Mestrado na área de Educação.    | 15                     |
| <b>ITEM C</b>                                     | Pós-Graduação “Strictu Sensu” Doutorado na área de Educação.   | 20                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| <b>Categoria II – Formação Acadêmica/Titulação</b> |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Valor Atribuído</b> |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM A</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, com carga horária de 12 a 79 horas, realizados no ano de 2013.                                                      | 2,0                    |
| <b>ITEM B</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 80 a 119 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.             | 3,0                    |
| <b>ITEM C</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 120 a 179 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.            | 5,0                    |
| <b>ITEM D</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 180 a 239 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.            | 6,0                    |
| <b>ITEM E</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 240 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos. | 7,0                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2014.**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO AO 2º PERÍODO) , ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS NAS ESCOLAS SERIADAS E MULTISSERIADAS (4º E 5º ANO), E EDUCAÇÃO ESPECIAL , ENSINO FUNDAMENTAL (5ª SÉRIE A 8ª SÉRIE)**

| <b>I – Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio</b> | <b>Valor Atribuído</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 06 meses a 11 meses e 29 dias                                             | 02                     |
| 12 meses a 23 meses e 29 dias                                             | 04                     |
| 24 meses a 35 meses e 29 dias                                             | 06                     |
| 36 meses a 47 meses e 29 dias                                             | 08                     |
| 48 meses a 59 meses e 29 dias                                             | 10                     |
| 60 meses em diante                                                        | 12                     |

**II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO:**

| <b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação</b> |                                                                | <b>Valor Atribuído</b> |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM A</b>                                     | Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização na área de Educação. | 10                     |
| <b>ITEM B</b>                                     | Pós-Graduação “Strictu Sensu” Mestrado na área de Educação.    | 15                     |
| <b>ITEM C</b>                                     | Pós-Graduação “Strictu Sensu” Doutorado na área de Educação.   | 20                     |

| <b>Categoria II – Formação Acadêmica/Titulação</b> |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Valor Atribuído</b> |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM A</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, com carga horária de 12 a 79 horas, realizados no ano de 2013.                                                      | <b>2,0</b>             |
| <b>ITEM B</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 80 a 119 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.             | <b>3,0</b>             |
| <b>ITEM C</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 120 a 179 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.            | <b>4,0</b>             |
| <b>ITEM D</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 180 a 239 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.            | <b>5,0</b>             |
| <b>ITEM E</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 240 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos. | <b>6,0</b>             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O PERÍODO LETIVO DE 2014**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE  
AUXILIAR DE CRECHE**

| <b>I – Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio</b> | <b>Valor Atribuído</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 06 meses a 11 meses e 29 dias                                             | 02                     |
| 12 meses a 23 meses e 29 dias                                             | 04                     |
| 24 meses a 35 meses e 29 dias                                             | 06                     |
| 36 meses a 47 meses e 29 dias                                             | 08                     |
| 48 meses a 59 meses e 29 dias                                             | 10                     |
| 60 meses em diante                                                        | 12                     |

**II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO:**

| <b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação</b> |                                        | <b>Valor Atribuído</b> |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM A</b>                                     | Ensino Médio                           | 10                     |
| <b>ITEM B</b>                                     | Licenciatura Plena na área da Educação | 15                     |

| <b>Categoria II – Formação Acadêmica/Titulação</b> |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Valor Atribuído</b> |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM A</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, com carga horária de 12 a 79 horas, realizados no ano de 2013.                                                      | 2,0                    |
| <b>ITEM B</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 80 a 119 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.             | 3,0                    |
| <b>ITEM C</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 120 a 179 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.            | 4,0                    |
| <b>ITEM D</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária de 180 a 239 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos.            | 5,0                    |
| <b>ITEM E</b>                                      | Curso de Formação continuada na área de educação oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 240 horas, concluído nos últimos 05 (cinco) anos. | 6,0                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---